



Número: **0417528-54.2015.8.13.0701**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba**

Última distribuição : **29/10/2015**

Valor da causa: **R\$ 72.527,49**

Processo referência: **0417528-54.2015.8.13.0701**

Assuntos: **Causas Supervenientes à Sentença**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>LUCIANO BORGES CAMARGOS (REQUERENTE)</b>	
	<b>LUCIANO SILVA RUFINO (ADVOGADO) MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS (ADVOGADO) FABIANA SOARES SANTOS RUFINO (ADVOGADO)</b>
<b>MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS (REQUERENTE)</b>	
	<b>LUCIANO BORGES CAMARGOS (ADVOGADO) MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>EUGENIO RODRIGUES DA CUNHA NETO (REQUERENTE)</b>	
	<b>ROBERTA PEGORARI DE ALMEIDA (ADVOGADO)</b>
<b>EUGENIO RODRIGUES DA CUNHA NETO (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>ROBERTA PEGORARI DE ALMEIDA (ADVOGADO)</b>
<b>GILMAR RODRIGUES DA CRUZ (REQUERIDO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10302833079	10/09/2024 20:15	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Uberaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba

Avenida Maranhão, 1580, Santa Maria, Uberaba - MG - CEP: 38050-470

PROCESSO Nº: 0417528-54.2015.8.13.0701

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]

LUCIANO BORGES CAMARGOS CPF: 062.841.726-80 e outros

EUGENIO RODRIGUES DA CUNHA NETO CPF: 853.957.736-49 e outros

Vistos, etc.

Determino o cancelamento da penhora do imóvel objeto da matrícula 67.407 2º CRI Uberaba/MG, conforme pleiteado em ID 10252608804 (item “b”) e conforme Nota Devolutiva acostada em ID 10252624483.

Homologo a avaliação de ID 10251257637 (imóvel de matrícula nº 13.417), a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Nomeio leiloeiro o Sr. José Valero Santos Júnior, JUCEMG 1211: Telefone 3003-0321 (ligação nacional sem DDD), contato@valeroleiloes.com.br, www.valeroleiloes.com.br .**

O leilão será realizado por meio eletrônico, observadas as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e nos termos da



previsão contida no art. 882, § 1º do Novo CPC.

A alienação judicial por meio eletrônico deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, conforme determina o § 2º do mesmo artigo legal.

Dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da nomeação procedida no presente despacho.

Estando todos de acordo, proceda-se à intimação leiloeiro acima indicado para dar início aos trabalhos, diligenciando na forma prevista no art. 884 do Novo CPC.

Consigno acerca da necessidade de ampla divulgação da alienação, conforme determina o art. 887 do CPC.

Int. Dil.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA

Juiz(íza) de Direito

3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba

